



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO 51/2020

Processo nº 57/2020

Pregão Eletrônico 02/2020

INSTRUMENTO CONTRATUAL

que entre si celebram o Município de
Cruzeiro da Fortaleza - MG e a empresa
LMB COMERCIAL LTDA.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 18.468.041/0001-72, situada na Praça do Santuário, nº 1373, Centro, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. AGNALDO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, divorciado, agente político, inscrito no CPF/MF nº. 609.412.276-34, residente na Avenida Adão Ferreira de Camargos, nº. 1193, Distrito Brejo Bonito, na cidade de Cruzeiro da Fortaleza-MG, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LMB COMERCIAL LTDA, sediada na cidade de FORMIGA – MG à RUA BARBARA ROCHA, número 43, bairro / distrito CENTRO, CEP 35.570-016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.393.893/0001-55, neste ato representada por Lais Mariana de Melo Brito, brasileira, comerciante, inscrita no CPF/MF sob o nº 146.715.256-07, residente e domiciliada na cidade de Formiga-MG, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam o seguinte Termo de Contrato, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

- 1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Eletrônico 02/2020, processo 57/2020, homologada em 05/11/2020, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e decreto federal 8538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 241/2018, de 28 de maio de 2018 e o Decreto Municipal nº 391/2020 de 05 de agosto de 2020.
- 1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

benefício do interesse público;

- 1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico nº 02/2020 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
- 1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 57/2020.
- 1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constitui-se objeto deste instrumento a: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E DE CONSUMO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 13608.436000/1140-03 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATADA:

- 3.1.1 Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
- 3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 DA CONTRATANTE:

- 3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Pregão Eletrônico nº 02/2020;
- 3.2.2 Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
- 3.2.3 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1 O contrato vigorará até a partir de sua assinatura até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

4.3 O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 O Item deverá ser entregue em até 30 (Trinta) dias após a Assinatura do Contrato e ou a Emissão da Autorização do Fornecimento;

5.2 O item deverá ser entregue no endereço informado pela Secretaria solicitante, na autorização de fornecimento e nota de empenho.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit. R\$	Valor Tot. R\$
4	96846	ARMARIO ARMÁRIO: MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO / FERRO PINTADO, TAMANHO MÍNIMO DE 1,80 X 0,75 M	UN	4,000	MOJIANO	510,00	2.040,00
5	24809	ARMÁRIO VITRINE, 2 PORTAS - CHAPA ARMÁRIO COM PORTA E 04 PRATELEIRAS EM VIDRO - ARMÁRIO VITRINE, 2 PORTAS - CHAPA ARMÁRIO COM PORTA E 04 PRATELEIRAS EM VIDRO; FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO; PÉS PROTEGIDOS PORPONTEIRAS PLÁSTICAS; ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; DIMENSÕES: 1,65M ALTURA X 0,70M DE LARGURA X 0,35 M PROFUNDIDADE. PRODUTO JÁ COM VIDROS INSTALADOS. PORTAS DE VIDRO	UN	1,000	MOJIANO	845,00	845,00
15	45861	ESTANTE CAPACIDADE POR PRATELEIRA MINIMO 100 KG, COM REFORÇO, MINIMO 4 PRATELEIRAS	UN	4,000	AMAPA EST	230,00	920,00
Três mil oitocentos e cinco reais						Total R\$ 3.805,00	



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1 **FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada etapa de fornecimento dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Secretaria Municipal de Saúde, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei e pelo Ministério da Saúde.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

COD: (289) 02.012.005.10.302.0004.1.0018.4.4.90.52 – Equipamentos Médicos Hospitalares.

COD: (230) 02.012.001.10.301.0004.2.0044.3.3.90.30 – Manutenção da Atenção Básica - ESF.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 18 do edital, que trata das sanções administrativas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Cruzeiro da Fortaleza-MG _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG

Agnaldo Ferreira da Silva - Prefeito Municipal

LMB COMERCIAL LTDA / CNPJ/ 38.393.893/0001-55

Lais Mariana de Melo Brito / CPF: 146.715.256-07

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: